o de Meriti

L E I nº 865 de 16 de Maio de 1.995.

"Dispõe sobre Utilidade Pública e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte, **L E I:**

ART.1º- Fica considerado de Utilidade Pública, a entidade **REENCONTRO-OBRAS SOCIAIS e EDUCACIONAIS**, de fim filantrópicos, com endereço na Rua São João Batista, nº 95, São João de Meriti. **ART.2º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 22.05.95.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
*** Prefeito Municipal ***